



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

Lei nº 049/81

Autoriza Assinatura de Convênio e Outras Providências.

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Oeste, usando de suas atribuições legais sanciona a seguinte lei:

Art.1º- Fica o Sr. Prefeito Municipal de São Sebastião do Oeste, autorizado a assinar Convênio com a “Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, possibilitando aquela empresa prestar todos os seus serviços a municipalidade”.

Art.2º- Para o cumprimento do disposto no artigo 1º, fica o poder Executivo autorizado a ceder em regime de comodato para funcionamento da agência.

Art.3º- Para o cumprimento do disposto no artigo 1º fica a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos a fornecer o elemento humano que fizer necessário.

Art.4º- Revogado as disposições em contrário entrará a presente Lei em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal São Sebastião do Oeste, 28 de maio 1981.

Ass. José Magela da Costa.

Ass. José Prata Netto: Secretário municipal.